

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 202/SMTCMA/2022

1. Das Informações Primárias:

<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição de Categoria de Investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Compra Direta – do art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preços “carona” – Art. 22 do Decreto Municipal n.º 022/2016 <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal n.º 022/2016. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Decreto nº 5.450/2005. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 022/2016. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002. <input checked="" type="checkbox"/> Concurso de Projeto.	<input type="checkbox"/> Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço <i>Unitário</i> <input type="checkbox"/> Menor Preço <i>Global</i> <input type="checkbox"/> Menor Preço <i>Lote</i> <input checked="" type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. Da Legislação Aplicável:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a produção de documentário, em 03 (três) episódios, intitulado “Chapada dos Guimarães - História, Misticismo e Paraíso Natural.”, nos termos da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis.

5. Da Justificativa:

A fundação oficial do núcleo que originou o atual município de Chapada dos Guimarães deu-se no ano de 1751. O primeiro homem branco a instalar-se em Chapada dos Guimarães foi o paulista Antônio de Almeida Lara que, por volta de 1722, abrindo a sua fazenda, depois engenho do Buriti. Lara chegou a Cuiabá em 1720 numa das levas de bandeirantes pioneiros. Em 1721, como fazia pesquisas auríferas Rio Coxipó acima, tudo leva a crer tenha sido ele um dos fundadores do Arraial da Forquilha. A primeira denominação foi Sant’Ana da Chapada, nome da célebre missão dos jesuítas comandada pelo padre Estevão de Castro. Mais tarde, o nome foi alterado para Chapada de Cuiabá. Não demorou muito e o nome foi novamente modificado, desta feita para Sant’Ana da Chapada de Guimarães. Nesta ocasião governava a Capitania de Mato Grosso o Capitão General Luíz Pinto de Souza Coutinho – Visconde de Balsemão, que, acatando sugestão de portugueses naturais da cidade de Guimarães, acrescentou à denominação de Sant’Ana da Chapada o termo de Guimarães. Outra fonte dá o termo como homenagem ao Duque de Guimarães, por imposição do mesmo Visconde de Balsemão. Em 1814, o povoado foi elevado à categoria de Freguesia. Através da Lei Provincial nº 219 de 11 de dezembro de 1848, a localidade transformou-se em Distrito Administrativo. O Distrito de Paz de Chapada foi criado em 1875. O município, com o nome de Chapada dos Guimarães, foi criado em 15 de dezembro de 1953, através da Lei Estadual nº 701. Em 1994, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso pretendeu retornar a denominação de Chapada dos Guimarães para Chapada de Guimarães. A lei foi vetada pelo executivo permanecendo Chapada dos Guimarães.

Considerando a história, e a importância do município de Chapada dos Guimarães representa para o Estado de Mato Grosso. Considerando o Plano Estadual de Cultura em seu artigo 3º que compete ao Poder Público: promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal.

Propomos a realização da série documental Um Paraíso Chamado Chapada dos Guimarães – História, Arte e Turismo.

VIDEO 01: SERRA ACIMA – HISTÓRIA E CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FATOS

A extensa região do município de Chapada dos Guimarães foi ancestralmente habitada pelos mais diferentes povos pré-históricos e posteriormente indígenas, que deixaram suas marcas em sítios históricos e arqueológicos espalhados por todo o território. Os fundamentos históricos da ocupação por não índios em Chapada dos Guimarães são contemporâneos aos de Cuiabá. Em 1726, o Capitão General da Capitania de São Paulo, Dom Rodrigo Cesar de Menezes, cedeu, através de carta de sesmaria, uma extensa área de terras a Antônio de Almeida Lara que sorocabano e tinha a patente de tenente coronel. A sesmaria denominava-se Buriti Monjolinho e a sede foi edificada no lugar onde encontra-se atualmente a Escola Evangélica de Buriti. O sesmeiro dotou a propriedade de engenho de cana-deaçúcar e, a seu mando, inúmeros escravos deitaram sementes de cereais em terras chapadenses. Sobre o tenente coronel Almeida Lara diz o seguinte “...o desenvolvimento do município teve, como destacado iniciador, Antônio de Almeida Lara, dominadora e trepidante personalidade, bandeirante dado a aventura e empreendimento julgados loucos para a época” - segundo narram as crônicas da época - verdadeiro filho da fortuna.

Em 1751, Dom Antônio Rolim de Moura Tavares trouxe dois missionários jesuítas para Mato Grosso. O padre Agostinho Lourenço, como superior, acompanhou o governador para a fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade. O padre Estevão de Castro subiu para a Santana da Chapada, para fundar a Missão do Cuiabá, arrebanhando índios indevidamente escravizados. Com 8 anos apenas de trabalho os padres foram recolhidos a mando do Marquês de Pombal, que ordenou a extinção da Ordem dos Jesuítas. As Missões não continuaram e anos depois Santana da Chapada passou a ser sistematicamente atacada por índios. Luíz Pinto de Souza Coutinho, 3º governador da Capitania de Mato Grosso, em 1764, mudou o nome de Santana da Chapada ou Chapada de Cuiabá, para Sant’Ana de Chapada dos Guimarães, em homenagem ao Duque de Guimarães. Com o correr do tempo, por costume, o nome foi simplificado para Chapada dos Guimarães. Em 1777, Francisco Xavier Duarte fundava uma propriedade no Rio da Casca, em terras que havia conseguido junto ao governador Melo e Cáceres. Esta propriedade, que conheceu variadas situações de posse e decadência, foi adquirida em 1823 por A. J. Cerqueira Caldas, de cujos herdeiros a adquiriu Antônio Corrêa da Costa Júnior, em 1860, fazendo-a prosperar. Em 1778, o Juiz de Fora de Cuiabá, dr. José Carlos Pereira, visitou o lugar e concebeu o plano de construir ali uma grande igreja, que substituísse a capela coberta de palha feita pelo padre Estevão de Castro e que não teve serviço de manutenção. Em 1779, o dr. José Carlos Pereira volta a Chapada dos Guimarães e manda levantar a igreja. A 31 de julho do mesmo ano foi inaugurada. Mais tarde o mesmo Juiz de Fora mandou que aumentasse a construção. O Mestre João Marcos Ferreira, dourador e pintor, trabalhou as obras de arte da igreja. A igreja foi benzida com todas as solenidades do ritual romano, sendo a primeira missa celebrada pelo padre José Corrêa Leitão. No dia seguinte foi realizada uma grande festa, sendo que,

na ocasião, foram expostos os retratos dos soberanos reinantes, D. Maria I e D. Pedro, de Portugal. Os festejos profanos constaram de cavalhada e outros folguedos. Em 1814, o povoado foi elevado à categoria de Freguesia, com a denominação de Sant'Ana da Chapada dos Guimarães. Em 1848, através da Lei Provincial nº 219, de 11 de dezembro, a freguesia foi elevada à categoria de distrito de Chapada dos Guimarães. Fato relevante foi a chegada dos padres franciscanos à antiga vila, que se deu a 2 de janeiro de 1939 - o frei Pedro Holt e frei Dalfrido. O Papa Pio XII, em setembro de 1940, criou a Prelazia de Chapada dos Guimarães. A 26 de outubro de 1941, D. Winibaldo Talleur, franciscano, com apenas 35 anos de idade, tomou posse da Prelazia. Iniciou-se um período de realizações proveitosas para a comunidade, até então completamente abandonada pelo governo do Estado. A Lei nº 701, de 15 de dezembro de 1953, criou o município de Chapada dos Guimarães, com área dos municípios de Cuiabá e Rosário Oeste. O DOC-FILME A ideia desse primeiro capítulo da série dividida em três partes, sobre Chapada dos Guimarães, é contar e mostrar todos elementos que compõem a cronologia histórica dessa cidade. A vida das pessoas, mulheres e crianças, homens e escravos que num vaie-vem de serra abaixo e serra acima, através de trilhas, e especialmente da estrada do Tope de Fita, garantiram a posse do lugar. O papel dos primeiros desbravadores que ousaram permanecer nesse lugar. Falar sobre Antônio de Almeida Lara, o sorocabano que plantou a primeira muda de cana-de-açúcar nas terras pretas de Chapada. Mostrar que foi dali que desceram mudas dessa planta que proliferou rio Cuiabá abaixo, dando origem às usinas de açúcar que tiveram o seu período áureo. Esse doc-filme será estruturado como um documentário histórico, com a câmera seguindo o apresentador por lugares que compõem a história do lugar, passando por trilhas, paredões, casarões, ruas e pontos de interesse da historiografia regional chapadense.

VIDEO 02: CHAPADA MÍSTICA

FATOS

O lado místico da chapada começa com sua localização, no paralelo 15 graus Sul, que garante que a área receba uma carga extra de energia positiva. Além disso, temos também as profecias de Dom Bosco, fundador da Ordem dos Salesianos. Nessas profecias, Dom Bosco afirma que, entre as montanhas da área, surgirá uma terra prometida, com riquezas inconcebíveis. Algumas pessoas também afirmam que viram fadas e duendes pela região. Nada comprovado, por enquanto. Um dos fatores que mais induzem as pessoas à curiosidade em visita aos paredões e trilhas de Chapada são os sítios arqueológicos que brotam em vários pontos do município. Os paredões que emolduram a cidade de Chapada dos Guimarães abrigam inúmeros sítios arqueológicos, quer sejam pinturas ou inscrições rupestres, ou, ainda, as conchas fósseis e ossadas de Mastodonte (*Hasplomastodon Waringi*) encontradas e que ocuparam espaços na região há centenas de milhares de anos atrás. Segundo o IPHAN, Chapada possui mais de 45 sítios arqueológicos registrados, dentre os quais: Abrigo da Sede, Areia Branca, Assentado, Bicho Morto, Boqueirão, Cachoeira dos Malucos, Cachoeira do Bom Jardim, Casa de Pedra, Cemitério, Chapéu do Sol I, Chapéu do Sol II, Cidade de Pedra, Coca Cola, Complexo do Urubu Rei, Complexo do São Jerônimo, Corda Sem Fim, Curral de Pedra, Estrada Colonial Magessi, Fazenda Abrilongo, Fazenda Taipinha I, Fazenda Taipinha II, Fecho do Morro da Lagoinha, Fuma da Pata de Onça, Goiava, Goiavazinho, Gruta da

Lagoa ou Caverna Aroe Jarí, Lapa do Frei Kanuto, Morro do Arco, Morro da Cambambe, Morro do Grito, Morro Só, Monjolinho, Pantanalzinho I, Pantanalzinho II, Pedra Preta, Pingador, Ponta do Claro, Roncador dos Mendes, Salto do Cambauival, São José, São Paulo, Toca do Troa, Vale do Soberbo e Xavier.

O DOC - FILME

A ideia da segunda parte do doc. Filme é explorar o misticismo que envolve a atmosfera chapadense desde os mais remotos tempos de sua ocupação. São paredões com inscrições rupestres; são dizeres e falares da existência de portais para outras dimensões... que estão ali.... Não estás vendo? É assim mesmo. Existem grupos de pessoas que se reúnem e discutem a passagem e viagem de OVNI's por todo o território de Chapada dos Guimarães, notadamente nos pontos mais altos do território que envolve a pequena cidade. A ideia é andar por esses caminhos e trilhas, cavernas e grotas e mostrar a ancestralidade do lugar e as possibilidades de que o que dizem, alguns chapadenses e visitantes, é verdade, ou não....

INFLUÊNCIAS

As principais influências deste doc-filme são: a identificação de significativa parcela da população com essa tradição do misticismo chapadense; os trabalhos e escritos de Dom Bosco, o fundador da Ordem dos Salesianos; de toda a polêmica que envolve a passagem do Coronel Percy Fawcett por terras de Chapada, antes de ser, teoricamente, morto por índios do Xingu e do Araguaia. Fawcett buscava a Cidade Perdida, ou a Cidade Z., que fazia uma ligação, ou ainda faz, com povos e histórias dos povos dos Andes; dentre outros livros e experiências narradas por muitos e muitos protagonistas dessas aventuras. O TEXTO Estamos Chapada dos Guimarães. Já conhecemos a história de Chapada dos Guimarães e agora vamos conhecer, bem de perto, o misticismo que envolve essa cidade e sua gente. Chapada dos Guimarães já foi considerada um ponto de encontro de discos voadores. Hoje em dia nem tanto assim, mas existem os melhores fatos, certamente seria um dos seus melhores destinos. Que tal uma experiência dessas? O Parque Nacional da Chapada dos Guimarães é considerado uma região mística, com relevo que lembra o sudoeste dos Estados Unidos, possui cachoeiras e formações rochosas, florestas e pastagens. Existem uma série de fatores que fizeram de Chapada dos Guimarães um dos pontos de atração de místicos do mundo inteiro. O paralelo 15 graus sul, passa pôr regiões que seriam beneficiadas energeticamente, e, segundo as profecias de Dom Bosco, nasceria a civilização perfeita, aquela talvez, almejada no terceiro milênio, ou na era de aquário, justamente o alinhamento das cidades de Porto Seguro, Brasília, Chapada dos Guimarães e o Lago Titicaca no alto da Cordilheira dos Andes. A Teoria Mística de Chapada dos Guimarães sensivelmente escrita pelo antigo morador do lugar, Jorge Belfort Mattos Jr (in memorian), que relatava que este fluxo eletromagnético, associado ao corredor Bivac (um corredor eletromagnético), que passaria pôr esta região, possibilitaria às pessoas iniciadas um maior contato com os elementais e seres de outras dimensões. Dizem existir sobre Chapada um buraco que permitiria a passagem de ondas cósmicas que normalmente não chegam à superfície. Estas condições fazem de Chapada um local que possibilita às pessoas um contato direto com a natureza, auxiliando o desenvolvimento sensitivo e espiritual, e quem sabe, despertando para uma consciência menos egoísta e mais planetária. Observação. Esta parte do doc. Filme será mais de imagens subjetivas e textos narrados de forma concisa.

VIDEO 03: PARAÍSO NATURAL

FATOS

A região está localizada sobre uma das falhas tectônicas mais antigas do continente. Há cerca de 500 milhões de anos estava coberto de gelo, 200 milhões de anos depois era o fundo de um mar e ainda é possível encontrar fósseis marinhos em cima de algumas rochas. Com a ascensão dos Andes, o planalto foi elevado e a área vizinha ao Pantanal desceu. Atualmente, falésias de arenito vermelho-alaranjado com desfiladeiros e cavernas podem ser vistas. A milhões de anos pela chuva e pelo vento originou esculturas naturais. Pequenos rios esculpíram as falésias de arenito enormes. Tudo isso se formou o típico da Chapada. A região é a origem dos rios Aricazinho, Coxipó e Mutuca, afluentes do rio Cuiabá, conseqüentemente alimentando as águas do Pantanal.

O DOC-FILME

A ideia do doc-filme é mostrar todas as possibilidades de se apreciar essa maravilha da natureza. Um dos pontos bastante visitados ultimamente é a Travessia da Casa do Morro, com 23 quilômetros, foi criada há dois anos, mas ainda é um atrativo desconhecido para maioria dos milhares de visitantes que a unidade de conservação recebe anualmente. A travessia é uma oportunidade de conhecer melhor a Chapada dos Guimarães, e perceber que ela tem muito mais a oferecer do que apenas o cartão-postal da cachoeira do Vêu da Noiva. O circuito das cachoeiras é um dos atrativos mais visitados do Parque Nacional. Com boas conversas e belas cachoeiras, o turista segue pelo circuito de águas que, em diferentes lugares apresentam temperaturas diferenciadas, algumas mantêm-se geladas. Os campos abertos, dão ainda mais destaque às formações rochosas e às histórias que elas guardam. Em cada uma delas pode-se apontar a presença de camadas de diferentes tonalidades visíveis na rocha. Cada estrato possui uma cor e uma característica, que remete a um período, uma espécie de diário decifrado por geólogos para entender a idade e o contexto daquela rocha. Estima-se que o processo de formação da Chapada dos Guimarães começou a cerca de 500 milhões de anos. Diante das cores e contornos protegidos pelo parque, é fácil entender o encanto que a Chapada dos Guimarães pode despertar nas pessoas. O imponente Morro de São Jerônimo, um chapadão de coloração alaranjada se assemelha à uma grande mesa. Logo de seu lado direito, morros mais baixos e sinuosos cobertos de verde. E em frente, os destoantes prédios de Cuiabá que se esticam no horizonte para arranhar o céu. O nome São Jerônimo foi dado pelos bandeirantes que quiseram homenagear a entidade divina que eles acreditavam que iria protegê-los das tempestades. Mesmo sem raios e trovões, a força do vento na madrugada dá uma noção do medo que os aventureiros deviam sentir ao desbravar os cumes da região. Minha frágil barraca parecia um veleiro, içado pelo sopro da montanha, fortuitamente bem ancorado em terra firme. Do alto do platô, há uma visão panorâmica das diferentes tonalidades e facetas do Cerrado mato-grossense, inclusive da metrópole cuiabana, que apesar de estar a menos de cinquenta quilômetros de distância parece uma outra realidade. Um relógio apressado comparado aos paredões milenares de arenito da Chapada. Apesar de destoante, 65% dos 33 mil hectares do parque nacional estão efetivamente dentro do território da capital. Lá embaixo, vemos a Casa do Morro, de onde saímos. Invertidos os pontos de vista, o abrigo parece um pequenino ponto branco perdido na imensidão da paisagem. Estamos no topo da Chapada. A biodiversidade da Chapada

dos Guimarães para além da riqueza de paisagens, também pode ser traduzida em aves, com registros de aproximadamente 400 espécies.

INFLUÊNCIAS

As principais influências deste doc-filme são narrativas de cronistas dos séculos XVIII. XIX e XX, que descreveram as belezas naturais intocadas de Chapada dos Guimarães; das aquarelas feitas pelos artistas Hércules Florence, Adrien Taunay e tantos outros que tão bem retrataram a flora, fauna e a sociedade multissecular de Chapada dos Guimarães; também influenciaram nessa obra as imagens fotográficas feitas a partir das lentes de artistas renomados como Mário Friedlander, Rai Reis, José Medeiros, Marcos Vergueiro, Henrique Santian, Cecília Kawall entre tantos outros nomes.

OBJETIVO

Produzir o Documentário um Paraíso Chamado Chapada dos Guimarães – História, Arte e Turismo.

Objetivos específicos:

- Apresentar a cidade de Chapada dos Guimarães/MT a partir da sua história e de suas origens;
- resgatar a memória do cotidiano da cidade, recente e de tempos passados;
- despertar o interesse pela cultura e o desejo de participar dela;
- refletir sobre a historicidade como processo que se renova a cada dia;
- contribuir para que como pessoas responsáveis pela construção e reconstrução histórica;
- estimular a criação, a experimentação, a observação, a curiosidade e as descobertas;
- Colaboração com a readequação da estrutura organizacional promovendo as reformas de gestão necessárias;
- Construção de Indicadores e mecanismos de avaliação do desempenho dos serviços prestados;

METODOLOGIA

Para obtenção dos objetivos traçados, a OSC deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSC** deverá comunicar as autoridades competentes.

METAS

- Contratação dos Serviços Necessários, conforme Plano de Execução Financeira;
- Realizar: Pesquisa, Desenvolvimento, Construção de hipótese sobre tema, roteiro e Visita em locações;
- Agendar gravações: Diretor de Set, Diretor de Fotografia, Diretor Produção, Diretor de Arte, Figurinista, Maquinista, Eletricista, Assistentes, Iluminação, Equipamentos de Câmera e Lentes;
- Realizar gravações: Entrevistas, Captação de Imagens de Cobertura Drone com operador;
- Edição e finalização, Tratamento de Cor, Computação gráfica;
- Gravação de OFFs Trilha sonora, Mixagem, Finalização de Som, Criação de Identidade visual;
- Formalizar relatório e prestação de contas do projeto

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretarias de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. Da Previsão Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício de 2022.

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos serviços registrados, objeto desta licitação, serão informadas pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual demonstrará por meio de parecer contábil que já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

8. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a produção de documentário, em 03 (três) episódios, intitulado “Chapada dos Guimarães - História, Misticismo e Paraíso Natural.”, nos termos da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis.	1	R\$650.000,00	R\$650.000,00

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, a OSC interessada deverá comprovar, às suas custas, através de original ou cópia autenticada em Serviço Notarial:

- A. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos do artigo 29, inciso VII, da INC nº 01/2016;
- B. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, através de atestado(s) com firma(s) reconhecida(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- C. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, através da relação nominal dos técnicos envolvidos na realização do objeto do Termo, contendo, no mínimo, currículos, endereços, números e órgãos expedidores das cédulas de identidade e números de registro no CPF de cada um deles.

Somente depois de encerrada a etapa de qualificação técnica, a Comissão de Seleção procederá à verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da prefeitura de Chapada dos Guimarães, designada pelo Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente e publicada no Diário Oficial;

O processo seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal;

Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

**Publicação do Edital de Chamamento e aviso no Diário Oficial do
Período para Inscrições 00/00/2022 a 00/00/2022
Avaliação Técnica e Habilitação Jurídica e Fiscal 00/00 /2022 a 00/00//2022
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção 00/00 /2022
Prazo Recursal do Resultado Preliminar 00/00/2022 a 00/00//2022
Análise dos Recursos 00/00/2022 a 00/00//2022**

Publicação do Resultado Final do Chamamento no Diário Oficial 00/00/2022

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA OSC

A análise e a avaliação serão conduzidas pela Comissão de Seleção em única fase;

A entidade vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório da OSC e de seus profissionais:

Da Avaliação da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
01	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	0 A 10	35
02	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	0 A 10	15
03	PROJETOS EXECUTADOS	0 A 10	30
04	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	0 A 10	20
TOTAL			100%

Análise qualitativa dos projetos realizados pela OSC sob a ótica da aderência do objeto deste Edital ao conceito de contratação técnica, incluindo profissional com experiência comprovada na pesquisa e produção de material sobre os municípios 0 10

Tempo de atuação na produção de projetos audiovisuais e de pesquisa 0 10

Análise qualitativa do número de projetos realizados sob a ótica da competência pela OSC e por seus profissionais contratados 0 10

Atestados de Capacidade Técnica de instituições públicas e/ou privadas sobre a qualidade e relevância da produção e experiência da OSC 0 a 10

NOTA FINAL 100 PONTOS

A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que alcançar a maior nota final;

9 Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:

9.1. Do Prazo: 180 Dias (A partir da confecção do empenho e realização do pedido)

9.2 Do Local:

Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Endereço: Rua Penn Gomes, s/n, Bairro: Centro-Chapada dos Guimarães-MT

Telefone(s): 3301-1570

Contato: Alexandre Parreira Severino

Email: secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

9.2.1. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais

alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

9.3. Das Condições de Entrega ou Execução:

Produzir o Documentário um Paraíso Chamado Chapada dos Guimarães – História, Arte e Turismo.

10 Dos Direitos e Deveres da Contratada:

- 10.1** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 10.2** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.3** Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 10.4** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 10.5** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 10.6** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 10.8** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.9** Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 10.10** A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 10.11** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

11 Dos Direitos e Deveres da Contratante:

11.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

11.2 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 11.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.2.2** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 11.2.3** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.2.4** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 11.2.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 11.2.6** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 11.2.7** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 11.2.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 11.2.9** Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 11.2.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 11.2.11** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 11.2.12** Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 11.2.13** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 11.2.14** A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 11.2.15** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa

responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

12 Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato	Sr. ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO CPF: 870.726.101-20 RG: 508.296.961 SSP/SP Matricula: 6645 Ato de Nomeação: 09/2021 Cargo: Secretário Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato	Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 005.740.221-39 Matricula: 6706 Cargo: Assessor Técnico

12.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

12.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;

- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13 Do Custo Estimado:

item	DESCRIÇÃO	QNT	Valor unitário estimado	Valor Global estimado
1	produção de documentário, em 03 (três) episódios, intitulado "Chapada dos Guimarães - História, Misticismo e Paraíso Natural	1	R\$650.000,00	R\$650.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 650.000,00

Valor estimado para realização projeto é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

14 Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15 Do Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou Fatura, sendo que para os procedimentos executados na Secretaria Municipal afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório efetuados com parecer firmado pela Secretaria Municipal afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência;

15.1.1 Considera-se o período de entrega do relatório efetuados mensalmente no ITEM 15.1 o dia 20 de cada mês;

15.2 Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

15.2.1 Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

16 Da Vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato:

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 06 (seis), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

17 Das Sanções/Penalidades:

17.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

17.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

17.1.4 Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

17.2 Em caso de adimplemento:

17.2.1 Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSC, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta do termo de parceria, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

18 Das Disposições Gerais:

18.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, conforme interesse da administração;

18.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;

18.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSC direito à indenização;

18.4 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

18.5 O plano de trabalho poderá ser alterado, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

18.6 A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no §1º, art. 10 da Lei 9.790/99;

18.7 Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, leva se em conta os

encargos / administrativos/ operacionais / institucionais apresentado pela OSC, com proposta;

18.8 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado.

19 Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

ALEXANDRE PARREIRA
Secretário Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de novembro de 2022.